



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação 413/2024

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133)

DO OBJETO:

Trata-se da aquisição e instalação De Janelas Para A UBS Zona Leste E Passo Do Machado .

DA JUSTIFICATIVA:

A Aquisição Destes Equipamentos Para A UBS Zona Leste E Passo Do Machado, É Crucial Para Aprimorar A Infraestrutura e o Atendimento A População.

Item	Descrição/Especificação	Un	Quant	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor de Referência (Unitário)
01	Janela tipo de correr com veneziana, com duas folhas fixas e duas folhas de correr, esquadria em alumínio com 5cm de espessura, vidro temperado incolor de 8mm de espessura. Incluir contra marco para facilitar a instalação.	un	02	R\$6.400,00	R\$7.100,00	R\$7.400,00	R\$6.400,00

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Os preços que integram o valor de referência foram extraídos de pesquisa com fornecedores, conforme documentação anexa ao processo.

Ainda, realizou-se cotação eletrônica de preços, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme se verifica no site oficial do município, conforme documento anexo.

A pesquisa de preços demonstra que o preço a ser contratado está bastante vantajoso e de acordo com praticado pelo mercado.

Diante disso, o custo **total estimado dos itens** ficou em **R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos)**.

DO PARECER JURÍDICO:

O parecer jurídico deverá opinar pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda, onde há indicação de saldo orçamentário suficiente para a efetivação de despesa.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- 1.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 1.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- 1.5.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deverá ser contratada para fornecimento dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **GUILHERME FURTADO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.187.294/0001-08**, com sede na Rua Israel Azambuja, 755, Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

A escolha do fornecedor do processo acima referido dá-se pelo motivo de o mesmo ser do ramo pertinente ao objeto demandado, o qual apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a empresa que encaminhou a proposta, a qual possui valores iguais ao preço de referência. A proposta fora encaminhada via e-mail, conforme previsto no Termo de Intenção publicado no site oficial do Município no dia 12/08/2024 (comprovação em anexo). Diante do exposto caracteriza-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado.

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 23 de agosto de 2024.

Kauana Garcia
Agente de contratação
Portaria nº 14.256/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2024

Processo nº 413/2024

Lei 14.133/2021

RONALDO COSTA MADRUGA, Prefeito deste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

DISPENSAR A LICITAÇÃO, com base no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: Trata-se da aquisição e instalação De Janelas Para A UBS Zona Leste E Passo Do Machado.

DA EMPRESA: **GUILHERME FURTADO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.187.294/0001-08**, com sede na Rua Israel Azambuja, 755, Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo total dos itens ficou em **R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos)**.

Pinheiro Machado/RS, 26 de agosto de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito